

PROGRAMA DEMOCRATIZAR E REFLORESTAR

FOMENTO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores(as) docentes e técnico-administrativos em educação a apresentarem proposta de programa, projeto ou curso de extensão universitária nas áreas temáticas de direitos humanos e meio ambiente para pleito de bolsas acadêmicas na modalidade PBEXT Ação Afirmativa, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas, estimular a participação de estudantes de graduação em programas, projetos ou cursos de extensão que tenham como tema os direitos humanos e/ou o meio ambiente, buscando contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e a atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania e com a defesa do meio ambiente, em consonância com a função social da educação superior.

1.2 Serão priorizadas atividades de extensão que proponham atuação junto a população indígena, quilombola e brigadistas florestais voluntários(as), entendidos como populações e grupos sociais que contribuam para a defesa do meio ambiente.

2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como **programa, projeto ou curso** de extensão, em conformidade com a Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2 A atividade inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX).

2.2.1 Propostas de atividades de extensão já registradas devem apresentar o registro com o *status* “atividade em desenvolvimento” e apresentar data de término no SIEEX para no mínimo 31/07/2025.

2.2.1.1 Propostas em desenvolvimento há mais de 06 meses, devem conter informações da equipe e resultados atualizados nos últimos 06 meses, considerando a data inicial de submissão a este edital.

2.2.2 Propostas novas de atividades de extensão devem apresentar o registro com o *status* “aguardando aprovação do CENEX”.

2.2.2.1 O registro de propostas novas deverá ser aprovado pelo CENEX após a divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização da atividade de extensão pelo proponente.

2.2.3 Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEX, os quais também devem atender ao disposto nos itens 2.2 e 2.2.1.

2.2.4 Nos casos dos cursos de extensão, somente poderão ser inscritos aqueles caracterizados como gratuitos, sem cobrança de mensalidade dos(as) participantes.

2.2.5 Propostas com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro dos(as) estudantes bolsistas na equipe. Propostas nessa situação submetidas sem o registro da participação dos(as) estudantes bolsistas serão eliminadas.

2.2.6 Propostas sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes deverão apresentar o registro de participação de estudantes nos últimos 06 (seis meses). Propostas submetidas sem o registro da participação atualizado dos(as) estudantes serão eliminadas.

2.2.7 Propostas novas ou registradas no máximo nos últimos 03 (três) meses, considerando a data inicial de submissão a este edital, e que ainda não iniciaram a execução de suas atividades, deverão indicar o número previsto de estudantes participantes da equipe junto com a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação do estudante no SIEX. Propostas submetidas sem a indicação e descrição dessas informações serão eliminadas.

2.3 O(a) proponente deve ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo em educação em efetivo exercício na UFMG e deve constar como coordenador(a) do programa, projeto ou curso no registro do SIEX.

2.3.1 Caso o(a) proponente seja servidor(a) docente, deverá ser o(a) coordenador(a) acadêmico(a) do programa, projeto ou curso e a orientação dos(as) estudantes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a seu cargo ou de outros(as) docentes que integrem a equipe do programa, projeto ou curso.

2.3.2 Caso o(a) proponente seja servidor(a) técnico-administrativo em educação, deverá ser indicado um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação dos(as) estudantes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do(a) coordenador(a) acadêmico e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe do programa, projeto ou curso.

2.4 Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta, não estando impedido(a) de participar de outras propostas como membro de equipe.

2.5 É vedada a inscrição de projeto ou curso vinculados à atividade de extensão que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessado na página da PROEX (www.ufmg.br/proex) ou pelo “minhaUFMG”, conforme cronograma descrito no item 7 deste edital.

3.2 Cada proposta poderá solicitar até duas bolsas PBEXT AÇÃO-AFIRMATIVA.

3.2.1 Para fins deste Edital, define-se Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA como aquela destinada exclusivamente à participação, em programas, projetos ou cursos de extensão, de estudantes de graduação mães com criança em idade escolar, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Tem vigência de agosto de 2024 a julho de 2025 (máximo de 12 meses) e valor de R\$700,00 para 20h semanais.

3.3 No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do programa, projeto ou curso no SIEX e o link do Currículo Lattes do proponente e do(a) coordenador(a) acadêmico, os quais deverão estar atualizados nos últimos 12 meses, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

3.3.1 No caso de propostas novas e com o status “aguardando aprovação do CENEX”, conforme item 2.2.2 deste Edital, o proponente deverá inserir o número “111111” no campo destinado ao número do registro do SIEX.

3.4 No registro do SIEX, o(a) coordenador(a) deverá:

3.4.1 Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social, com foco explícito nos direitos humanos e/ou meio ambiente.

3.4.2 Descrever objetivos (geral e específicos) precisos e coerentes com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa.

3.4.3 Apresentar indicadores mensuráveis da atividade de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar de forma definida a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.

3.4.4 Apresentar plano de atividade dos(as) estudantes participantes da proposta consubstanciados, que permitam uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas atividades de extensão.

3.4.5 Apresentar resultados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no plano de trabalho dos(as) bolsistas no caso de projetos, programas e cursos já implementados, bem como os impactos esperados de transformação social, com foco nos direitos humanos e/ou na defesa do meio ambiente.

3.5 O registro do SIEX será utilizado para avaliação e deverá observar os critérios de eliminação e os quesitos avaliativos dispostos, respectivamente, nos Quadros I e II do item 5 deste Edital.

3.6 A seguinte documentação deverá ser anexada pelo proponente no Sistema de Fomento da PROEX:

3.6.1 PDF do registro do SIEX com a proposta de atividade de extensão, conforme item 2.2 deste Edital.

3.6.1.1 No caso de propostas de programa de extensão, o proponente deverá incluir em arquivo único o PDF do registro do SIEX do programa e o registro das atividades vinculadas com status “em desenvolvimento”.

3.6.2 Declaração emitida pelo CENEX atestando que a proposta submetida contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, ou justificativa sobre a impossibilidade de consegui-la, conforme item 8.10.1 deste Edital (ANEXO I).

3.6.2.1 Serão aceitas declarações emitidas pelo CENEX no ano de 2023.

3.7 A inscrição da proposta será efetivada após o envio da solicitação por meio do Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovado pela mudança do *status* “em preenchimento” para “aguardando conferência”.

3.7.1 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.

3.7.2 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX, ou inscrições e retificações de documentos fora do prazo determinado neste Edital.

3.8 No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte à comunidade somente até às 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 DO(A) PROPONENTE

4.1.1 Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX.

4.1.1.1 A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão. A situação de inadimplência poderá ser utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de apoio nos editais da PROEX.

4.1.2 Informar no sistema de fomento, após a divulgação do resultado final, os(as) orientadores(as) e a quantidade de bolsas alocadas para cada um deles.

4.1.3 Registrar todos(as) os(as) discentes participantes na aba “equipe” do registro do SIEX.

4.1.4 Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.

4.1.5 As atribuições do(a) proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador(a) acadêmico(a) e orientador(a), desde que observado o item 2 deste Edital.

4.2 DO(A) COORDENADOR(A) ACADÊMICO(A)

4.2.1 Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitárias previstas na Resolução CNE/CES 07/2018, na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX e na Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

4.2.2 Promover ampla divulgação de Edital ou Chamada para seleção de bolsistas, com apresentação dos critérios utilizados para essa seleção, sendo obrigatórios aqueles descritos no item 3.2.1 deste Edital.

4.2.3 Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.

4.2.4 Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

4.3 DO(A) ORIENTADOR(A)

4.3.1 Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.

4.3.2 Vincular o(a) estudante selecionado à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este(a) realize a inserção de dados necessários para efetivação da bolsa e aceite o termo de compromisso para que faça jus à declaração de participação.

4.3.3 Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) no Sistema de Fomento da PROEX, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

4.3.4 Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

4.3.5 Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente, pela participação na Jornada de Extensão.

4.3.6 Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até trinta dias após o último dia de vigência(s) da bolsa(s).

4.3.7 Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator(a)/ parecerista *ad hoc* ou como avaliador(a) de trabalhos nos eventos promovidos pela PROEX. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

4.4 DO CENEX

4.4.1 Orientar e assessorar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

4.4.2 Para propostas de atividade de extensão já registradas, auditar ou aprovar a atualização do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

4.4.3 Para novos registros de atividade de extensão, realizar a análise do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

4.4.4 Emitir a declaração, disponível no Anexo II, atestando que a proposta a ser submetida contempla as exigências definidas no Art. 4º da Resolução n. 01/2021, da Câmara de Extensão, assinalando a situação da proposta (reoferta ou nova) e que a seguinte documentação foi conferida pelo CENEX:

a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes.

b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor técnico-administrativo.

c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.

d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.

4.4.5 Assessorar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da Proex.

4.5 DO(A) BOLSISTA(A)

4.5.1 Realizar o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX.

4.5.2 Preencher corretamente os dados necessários para efetivação da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da PROEX após ser vinculado(a) à bolsa pelo(a) orientador(a).

4.5.3 Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, projeto ou curso.

4.5.4 Dedicar 20 horas semanais na atividade para a qual foi selecionado(a), sem comprometer o rendimento acadêmico.

4.5.5. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2025.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

5.2 O julgamento compreenderá três etapas:

5.2.1 **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital.

Quadro I - Critérios de Eliminação ou Condicionamento*

N	Critério do Edital	Descrição
1	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.1 do Edital	Submissão de atividade de extensão não prevista no escopo deste edital (evento e prestação de serviços).
2	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1 do Edital	Registro de proposta já registrada submetida sem o status "atividade em desenvolvimento".
3	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1.1 do Edital	Proposta em desenvolvimento sem o registro de equipe e de resultados atualizados nos 06 (seis) meses anteriores à data inicial de submissão a este edital.
4	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.2 do Edital	Registro de proposta nova submetida sem o status "aguardando aprovação do CENEX".
5	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.3 do Edital	Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente , no mínimo dois projetos vinculados atualizados e com status " em desenvolvimento ".
6	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.4 do Edital	Proposta de curso de extensão não caracterizado como gratuito .
7	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.5 do Edital	Proposta com bolsas de extensão da PROEX vigentes sem o registro da participação de estudantes bolsistas na equipe.
8	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.6 do Edital	Proposta sem bolsas de extensão da PROEX vigentes que não tenha registro de participação de estudantes na equipe atualizado nos últimos 06 (seis) meses.
9	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.7 do Edital	Proposta nova ou registrada nos últimos 03 (três) meses e que ainda não iniciou o desenvolvimento de suas atividades sem a indicação do número de estudantes e a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação previstos no registro do SIEX.
10	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3 do Edital	Proposta em que o(a) proponente não conste como coordenador(a) do programa, projeto ou curso no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).
11	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital	Proposta de projeto ou curso vinculado à atividade de extensão que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição .

*Os itens 2, 3, 4, 5, 7 e 8 são passíveis de condicionamento e posterior regularização pelo proponente.

5.2.2 Avaliação de Mérito: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEX, considerando os quesitos descritos no Quadro II apresentado a seguir:

Quadro II - Quesitos Avaliativos

Critérios de Prioridade	Pontuação
A proposta prevê atuação junto a população indígena, quilombola e brigadistas florestais voluntários(as), ou outras como populações e grupos sociais que contribuam para a defesa do meio ambiente.	3
Quesitos	Pontuação
Problema enfrentado bem delineado, com explícita e justificada relação com o campo dos direitos humanos e/ou meio ambiente.	2
Diálogos entre os saberes acadêmicos e populares presentes na proposta.	2
Potencial de geração de impacto social.	2
Capacidade de resolver os problemas apresentados.	1
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.	2
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.	1
Metodologia que explicita o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos.	1
Presença de interdisciplinaridade na proposta.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Metodologias de avaliação citadas na proposta.	2
Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	1
Público alvo está bem caracterizado, com demonstração das suas peculiaridades e necessidades.	1
Plano de trabalho dos(as) estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica, cidadã e social.	2
Atividades dos(as) estudantes pertinentes e de acordo com a metodologia.	1
O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante demonstra comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido.	1
Resultados condizentes com a proposta.*	1
Produtos gerados pela proposta.*	1
Resultados e produtos relevantes e que possam ser potencializados com a continuidade das bolsas.*	1
Soma Σ	29

* Para propostas ainda não iniciadas, será atribuída a pontuação do quesito.

5.2.3 **Classificatória:** A Câmara de Extensão referendará a análise de mérito e realizará a classificação das propostas conforme áreas prioritárias e a disponibilidade orçamentária.

5.2.3.1 Cada avaliador(a) emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX composto por histórico, mérito e voto, dos quais o histórico e o mérito serão disponibilizados aos(as) proponentes, juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.

5.2.3.2 Serão analisadas pela Câmara de Extensão, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

5.2.3.3 O julgamento resultará em proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **não classificada** para obtenção de apoio (não atendimento aos quesitos da análise de mérito); proposta **classificada, mas não contemplada** com recursos; proposta **classificada e contemplada** com recursos (integralmente ou parcialmente) e proposta **classificada sob condicionamento**.

5.2.3.4 A Câmara de Extensão informará o parecer conclusivo sobre o programa, projeto ou curso submetido e o número de bolsas concedidas no Sistema de Fomento da PROEX e divulgará o resultado no site da PROEX.

5.2.3.5 Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, “exclusivamente”, pelo preenchimento do campo “Recurso” disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

5.2.3.6 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, coletivamente, por meio de divulgação do resultado final no site da PROEX.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos para este Edital foram disponibilizados por meio de uma emenda parlamentar da Deputada Federal Célia Xakriabá.

6.2 As bolsas serão pagas mensalmente.

6.3 Não será concedida bolsa ao(à) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

6.4 O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

7. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do edital	06 de maio de 2024
Inscrição de propostas	06 a 20 de maio de 2024
Avaliação das propostas	27 de maio a 07 de junho de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	18 de junho de 2024
Interposição de recursos	18 a 28 de junho de 2024
Divulgação do resultado final	12 de julho de 2024
Início da indicação de bolsistas	01 a 15 de agosto de 2024

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O programa, projeto ou curso contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

8.2 Cabe à coordenação dos programas, projetos e cursos contemplados com bolsa, nos termos deste Edital, a alocação final de bolsas entre os(as) orientadores(as) cadastrados(as).

8.3 O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 4, Atribuições, poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa, projeto ou curso ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

8.4 Os resultados do programa, projeto ou curso apoiado com bolsas de Extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

8.5 A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

8.6 Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, projeto ou curso contemplado com bolsa acadêmica.

8.7 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

8.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

8.9 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.10 São Anexos deste Edital:

8.10.1 ANEXO I – Modelo de Declaração de Conformidade da Atividade de Extensão com as exigências do Art.4º da Resolução nº01/2021 da Câmara de Extensão.

8.10.2 ANEXO II - Requisitos para implantação, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Claudia Andréa Mayorga Borges

Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO ART.4º DA RESOLUÇÃO Nº01/2021 DA CÂMARA DE EXTENSÃO

() Proposta de atividade de extensão já registrada e atualizada no SIEX.

() Proposta nova de atividade de extensão– o registro será aprovado posteriormente à divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização junto ao proponente.

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG que a atividade de extensão _____ (título do programa, projeto ou curso), com número de registro do SIEX _____ coordenada por _____ (nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo(a)), lotado no(a) _____ (nome da Unidade ou Órgão na qual o coordenador(a) está lotado), contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, estabelecida no item 4.4.1 do Edital PROEX nº 03/2022. Declaramos, ainda, que a seguinte documentação do/a proponente foi conferida pelo CENEX:

a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes.

b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).

c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.

d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura e Carimbo do Centro de Extensão¹

Justificativa:

¹ As assinaturas manuais devem ser obrigatoriamente acompanhadas de carimbo. As declarações podem ser assinadas também via certificação digital ou emissão via SEI.

ANEXO II

REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

1.1 A seleção dos(as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) orientador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o(a) único(a) titular.

1.2 As bolsas deverão ser implantadas até o mês de outubro de 2024. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

1.3 Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

1.4 Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento da bolsa.

1.5 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo discente no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilitará o pagamento.

1.6 O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação do seu cadastro, indicação, aceite do termo de compromisso e inserção dos dados bancários no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX

2.1 A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

2.2 A vinculação dos(as) alunos(as) bolsistas deve ser realizada no Sistema de Fomento da PROEX, atentando-se para a completa efetivação do cadastro do(a) aluno(a) para efeito de certificação da sua participação.

2.3 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pelo(a) discente no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilitará a conclusão do seu cadastro, o recebimento da bolsa e a futura emissão do certificado de participação.

3. GESTÃO NO SIEX

3.1 O(a) coordenador(a) deverá registrar todos(as) os(as) discentes participantes na aba "equipe" do registro do SIEX.

4. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou outras fontes oficiais.

4.2 Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).

4.3 Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).

4.4 Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e seus dados bancários (conta corrente no Banco do Brasil).

4.5 Concordar com o Termo de Compromisso, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) discente bolsista.

4.6 Sempre que houver mudança de vinculação a programa, projeto ou curso será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar os dados e aceitar o termo de compromisso.

4.7 Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação na atividade de extensão.

4.8 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao cumprimento do plano de atividades informado no SIEX.

4.9 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

4.10 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2025.

5. DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

5.1 São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas:

- (a) integralização do curso de graduação;
- (b) desempenho acadêmico insuficiente;
- (c) trancamento total de matrícula;
- (d) desistência da bolsa;
- (e) abandono do curso;
- (f) afastamento para intercâmbio;
- (g) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012;
- (h) não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.2 O desligamento deverá ser solicitado pelo e-mail fomento@proex.ufmg.br.

5.3 A substituição de bolsistas deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) via Sistema de Fomento da PROEX.

5.4 Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.

5.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o(a) discente e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.